

ANEXO II

**COLOCAÇÃO DE CONTRATO**

Seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel

Ao abrigo do Art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro. Este documento não comprova a existência de seguro válido.

N.º Processo .....

(preencher com maiúsculas)

**Declarante**

Nome .....  
 Morada .....  
 Código Postal..... Localidade.....  
 Telefone ..... Correio electrónico .....  
 Actividade profissional ..... Data de nascimento .....  
 N.º da carta de condução ..... Data de emissão .....  
 Observações .....

**Condutor habitual**

Nome .....  
 Morada .....  
 Telefone ..... Correio electrónico .....  
 Actividade profissional ..... Data de nascimento .....  
 N.º da carta de condução ..... Data de emissão .....  
 Observações .....

**Duração** Ano e seguintes  Temporário  Dias/meses .....

**Características dos veículos**

Matrícula	Marca e modelo	N.º de motor	Ano de construção	Cilindrada e potência	N.º de lugares e peso bruto	Classificação tarifária

**Declarações obrigatórias relativas ao veículo**

Serviço do veículo Particular  Aluguer   
 O veículo encontra-se licenciado como transporte colectivo? Sim  Não   
 O veículo encontra-se autorizado a fazer transporte de passageiros na caixa de carga? Sim  Não   
 O veículo faz transporte de matérias perigosas? Sim  Não   
 O veículo faz serviço de reboque? Sim  Não   
 Concelho de circulação habitual do veículo .....

**Capital seguro**

Veículos afectos a transportes colectivos 1.197.500,00 €   
 Provas desportivas 4.788.500,00 €   
 Restantes casos sujeitos ao seguro obrigatório 600.000,00 €

**Outras declarações obrigatórias**

O presente risco estava seguro total ou parcialmente noutra empresa de seguros? Sim  Não   
 Empresa de seguros e número de apólice .....  
 Existem débitos por falta de pagamento de prémios/fracções à empresa de seguros? Sim  Não   
 Se o contrato foi resolvido, indique a causa .....

**Certificado de Tarificação**

Foi apresentado Certificado de Tarificação? Sim  Não   
 Em caso afirmativo, identifique a empresa de seguros e a data de emissão .....

Declaro ter conferido os elementos constantes na documentação do veículo

O Declarante tomou conhecimento de que nos termos do Art.º 429.º do Código Comercial, qualquer declaração inexata ou reticente, com influência nas condições do contrato, o tornam nulo.

O Funcionário

O Declarante

(Carimbo, assinatura e identificação legível)

Data: .....

ANEXO III

**TARIFICAÇÃO**

**Prémio Base** ..... €

**Agravamentos e sobreprémios**

Por idade da carta de condução ..... %  
 Por idade do condutor habitual ..... %  
 Por anos de construção do veículo ..... %  
 Por transporte de passageiros na caixa de carga ..... %  
 Por ocorrência de sinistralidade ..... %  
**Outros (identificar)** ..... %  
 ..... %  
 ..... %  
 ..... %  
 ..... %

**Bonificações e descontos**

Bonificação por ausência de sinistralidade ..... %  
**Outros (identificar)** ..... %  
 ..... %  
 ..... %  
 ..... %

**Empresa de seguros** .....

Instituto de Seguros de Portugal

O Funcionário

(Assinatura e identificação legível)

Data: .....

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Despacho n.º 24 237/2006**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pelo TAGIS — Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, número de identificação de pessoa colectiva 506770311, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder até 31 de Dezembro de 2008 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 24 238/2006**

Por despacho de 26 de Outubro de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Isabel Maria da Silva Carvalho Coutinho, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi